



**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES N.º 4/2010**

**NÃO TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO DA REPÚBLICA PARA AS AUTARQUIAS
AÇORIANAS DO FINANCIAMENTO CORRESPONDENTE A 5% DO IRS GERADO
NO RESPECTIVO CONCELHO**

As autarquias dos Açores são, perante a lei e o Estado, iguais às do restante território nacional.

A relação financeira das autarquias dos Açores com o Estado não pode, assim, assentar em qualquer tipo de discriminação negativa decorrente da existência da Autonomia e dos seus órgãos.

Na realidade, a Autonomia é um meio de reconhecer, valorizar e distinguir as especificidades próprias da vida nestas ilhas, mas, não pode, nunca, servir como argumento para prejudicar os açorianos.

Ora, de acordo com o artigo 20º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domínio fiscal no respectivo concelho, podendo determinar a redução de tal participação de modo a beneficiar, efectivamente, os cidadãos e as suas famílias, no sentido em que a diferença em causa é considerada como dedução à colecta do IRS a favor dos contribuintes.

Durante os anos 2007 e 2008, bem como, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2009, o Governo da República procedeu às adequadas transferências financeiras para os municípios da Região, nos termos legais referidos e conforme aprovado pela Assembleia da República e previsto no Orçamento de Estado.



Porém, a partir de Março de 2009, as autarquias açorianas depararam-se com o súbito fim de tais transferências, alegadamente, com base numa suposta interpretação centralista e completamente desajustada do sentido de Estado que deve nortear os titulares dos órgãos de soberania.

A interpretação em causa visou responsabilizar a Região pelas transferências financeiras em causa para as autarquias dos Açores, assim desresponsabilizando o Estado de uma obrigação financeira inalienável.

Perante o ataque claro e assumido às autarquias dos Açores e à Autonomia, várias entidades foram manifestando o seu protesto, em especial, algumas autarquias, a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) e a Associação Nacional de Municípios.

Em 16 de Dezembro de 2009, o Governo Regional dos Açores, assumiu publicamente que “o Governo da República aceitou uma proposta dos Açores, que irá permitir às autarquias açorianas a manutenção das receitas correspondentes à sua participação no imposto sobre o rendimento.”

Adiantava o Governo Regional, que “com esta intervenção, que foi acompanhada pela AMRAA, o Governo dos Açores encontrou uma solução que permite resolver o diferendo entre os municípios açorianos e o Governo da República, tendo ficado definido na reunião da Comissão de Acompanhamento de Políticas Financeiras, hoje realizado, o enquadramento legal e financeiro a inscrever no orçamento de Estado de 2010 para regularizar a situação.”

Com o mesmo espírito, o Governo Regional congratulava-se afirmando que “ao conseguir a concordância do Governo da República na resolução desta divergência, contribuiu para reforçar a estabilidade financeira das autarquias açorianas, tendo intermediado com sucesso uma divergência de interpretação da legislação em vigor.”



Porém, a 10 de Fevereiro de 2010, no âmbito do debate na generalidade do Orçamento de Estado, na Assembleia da República, o Ministro das Finanças contrariou expressamente aquilo que o Governo Regional havia assumido, reafirmando a posição centralista e desrespeitadora dos Açores que vigora desde Março de 2009, ao declarar: “não venham pedir ao Governo da República que pegue no IRS dos portugueses do continente para levar às Regiões, quando deve ser o IRS das Regiões a suportar essa receita dos municípios.

É isso que está na Lei das Finanças Locais.

É isso que nós estamos a cumprir e que continuaremos a cumprir.”

Com tal declaração, o Ministro das Finanças de Portugal assume pública e expressamente um profundo ataque à Autonomia, aos seus órgãos e financiamento, bem como, de forma directa, às autarquias dos Açores.

O Ministro das Finanças desrespeitou, ainda, o Governo dos Açores perante os compromissos que, conforme foi público, foram assumidos.

Com tal postura, o Governo da República, acaba por prejudicar todos os açorianos que deixam, assim, de poder beneficiar da redução de IRS que a posição assumida impede.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 227.º, n.º 1, alínea v) da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea g), 34.º, alínea i) e 44º nº 3 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores resolve o seguinte:

- 1- A posição assumida pelo Governo da República, desde Março de 2009 e reiterada pelo Ministro das Finanças, no âmbito do debate na generalidade do Orçamento de Estado, não transferindo para as autarquias açorianas as verbas correspondentes a 5% do IRS gerado no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

respectivo concelho, configura um grave e expesso ataque às autarquias dos Açores e concretiza um profundo desrespeito para com os açorianos que deixam de poder beneficiar da redução de IRS que a lei lhes concede.

- 2- A consagração no Orçamento de Estado para 2010 das verbas necessárias e suficientes para garantir a transferência para as autarquias dos Açores dos valores correspondentes a 5% do IRS gerado no respectivo concelho, relativamente aos anos 2009 e 2010 configura um dever do Estado em respeito pela Lei e pelos cidadãos açorianos, que não pode afectar a transferência para a Região Autónoma dos Açores ao abrigo da Lei das Finanças Regionais.
- 3- Desta posição deve ser dado conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 12 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral